

RESOLUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO – ARISB-MG Nº 233, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto referentes aos serviços prestados pela CESAMA, a serem praticados no município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DA ARISB-MG – AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e na forma da Cláusula 29ª, inciso IV, da 2ª Alteração do Contrato de Consórcio Público da ARISB-MG, e o Artigo 17, inciso IV, e o Artigo 19, incisos I e II do Estatuto Social da ARISB-MG e;

CONSIDERANDO:

Que a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, com redação alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e o Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, estabelecem as premissas a serem observadas na prestação dos serviços de saneamento básico no Brasil;

Que o Município de Juiz de Fora firmou com a Agência Reguladora o Convênio de Cooperação nº 02.2020.004, delegando à ARISB-MG o exercício das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico no município, o que inclui as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços;

Que a Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA, em conformidade com a Resolução de Fiscalização e Regulação - ARISB-MG nº 178, de 03 de dezembro de 2021, solicitou à Agência Reguladora, ARISB-MG, através do Ofício nº 132/2022 – DP / CESAMA, de 22 de dezembro de 2022, o estudo de reajuste das suas tarifas vigentes, enviando, junto ao mesmo, toda documentação e informações solicitadas pela referida resolução;

Que a ARISB-MG, por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 225/2023, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas praticadas pelo CESAMA de Juiz de Fora, aplicando linearmente a todas categorias e faixas de consumo, com base na necessidade de reassegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia;

Que a Nota Técnica ARISB-MG nº 225/2023 foi disponibilizada para Consulta Pública no sítio eletrônico da Agência Reguladora para coleta de informações e sugestões dos interessados durante o período entre 15 e 28 de fevereiro de 2023;

Que no dia 23 de fevereiro de 2023 a ARISB-MG, em reunião virtual, apresentou o estudo tarifário ao Conselho de Saneamento Municipal de Juiz de Fora (COMSAB), que foi criado pela Lei Municipal Nº 14.290, de 19 de novembro de 2021, e cujos conselheiros foram nomeados pela Portaria nº 12.038;

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário, a Diretoria Executiva da ARISB-MG, reunida em 1º de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar as Tarifas de Água e Esgoto em todas as faixas de consumo e categorias de usuários, aplicando o percentual de **7,27%** (sete inteiros e vinte e sete centésimos), linearmente, aos atuais valores do CESAMA de Juiz de Fora – MG, conforme Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - A CESAMA de Juiz de Fora deverá disponibilizar em ambiente de fácil acesso, tanto no setor responsável pelo atendimento ao usuário, quanto em seu sítio na Internet, a tabela onde constam os novos valores estabelecidos nesta Resolução, conferindo ao tema ampla divulgação.

Parágrafo único – Em complementação à divulgação, a CESAMA deverá publicar, em órgão de imprensa de grande alcance no município de Juiz de Fora, de preferência aquele já regularmente utilizado pelo prestador, um extrato da presente resolução.

Art. 3º - A CESAMA de Juiz de Fora deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução pela ARISB-MG, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, para iniciar as leituras/medições que precederão a emissão das respectivas Contas/Faturas em que constem os valores modificados das tarifas.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral da ARISB-MG

ANEXO I

TARIFAS			
Faixa de consumo	Residencial Tarifa Social	Residencial Unifamiliar	Residencial Multifamiliar
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA			
Fixa	6,58	13,17	14,22
0 a 5 m ³	0,7253	1,4507	1,4507
> 5 a 10 m ³	1,9584	3,9168	4,0812
> 10 a 15 m ³	2,4480	4,8960	4,8960
> 15 a 20 m ³	2,7744	5,5488	5,5488
> 20 a 40 m ³	3,7547	7,5084	7,8359
> 40 m ³	4,8972	9,7932	9,7932
TARIFA DE ESGOTO			
Fixa	3,91	7,82	9,97
0 a 5 m ³	0,4533	0,9067	1,0200
> 5 a 10 m ³	1,1424	2,2837	2,8583
> 10 a 15 m ³	1,4201	2,8390	3,4238
> 15 a 20 m ³	1,9425	3,8851	3,8851
> 20 a 40 m ³	2,6282	5,2564	5,4854
> 40 m ³	3,4283	6,8556	6,8556

Faixa de consumo	Comercial	Industrial	Pública	Outros
TARIFA DE CONSUMO DE ÁGUA				
Fixa	30,33	37,40	30,93	30,33
0 a 10 m ³	3,2640	3,9213	2,1080	3,2640
> 10 a 20 m ³	5,7154	4,4053	3,5088	5,7154
> 20 a 40 m ³	7,5095	5,5488	5,3856	7,5095
> 40 a 200 m ³	8,4898	7,8370	5,7120	8,4898
> 200 m ³	9,4679	9,4679	6,0396	9,4679
TARIFA DE ESGOTO				
Fixa	21,23	26,17	21,66	21,23
0 a 10 m ³	2,3007	2,7200	1,4847	2,3007
> 10 a 20 m ³	4,0007	3,0906	2,4593	4,0007
> 20 a 40 m ³	5,2564	3,8839	3,7683	5,2564
> 40 a 200 m ³	5,9432	5,4854	3,9973	5,9432
> 200 m ³	6,6278	6,6289	4,2274	6,6278